

# "Lei Nº 735/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 735/67 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Grupo Gerador com Motor, com a potência nominalmente 50 KVA, para serviço de iluminação pública de Povoado "Pedro Canais", distrito de Sede deste município.

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial na importância de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos cruzados novos), utilizando-se de saldos oriundos a expensas de arrecadações.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1967.

Bento Daher  
Presidente da Câmara.